LEI ORDINÁRIA Nº 689

de 29 de agosto de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Educacional Profissionalizante de Chapadão do Sul - SEPROSUL LTDA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Educacional Profissionalizante de Chapadão do Sul - SEPROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.769.450/0001-55, visando desenvolvimento de estágio supervisionado no âmbito do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Chapadão do Sul aos alunos do Curso Técnico de Enfermagem, sem ônus para o Município.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 29 de Agosto de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 689/2008 - 29 de agosto de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em